



VILMAR BIANEKI CERCAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 004.026.859-46, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01220175474, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado na RUA VALDEMAR SCHWALBE, 25, AVENTUREIRO, JOINVILLE, SC, CEP 89226-203, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CLINICA VETERINARIA CERCAL PET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207824511, com sede Rua Dona Francisca, 1946, Sala: 02, Saguacu Joinville, SC, CEP 89221-007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.132.188/0001-62, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **RUA IRIRIU, 425, FUNDOS, SAGUACU, JOINVILLE, SC, CEP 89.221-301.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE VETERINARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS; ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS; SERVIÇOS DE BANHO, CORTE E EMBELEZAMENTO EM ANIMAIS (PET SHOP).

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica será exercida, pelo Dr. **JHUAN WUESLEY RAFAEL GOULART** devidamente habilitada no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** sob nº **CRMV/SC 14115**, a qual responderá pelos serviços prestados pela sociedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VILMAR BIANEKI CERCAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 004.026.859-46, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01220175474, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA VALDEMAR SCHWALBE, 25, AVENTUREIRO, JOINVILLE, SC, CEP 89226-203, BRASIL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CLINICA VETERINARIA CERCAL PET LTDA.**



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA VETERINARIA CERCAL PET LTDA
CNPJ nº 51.132.188/0001-62

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **RUA IRIRIU, 425, FUNDOS, SAGUACU, JOINVILLE, SC, CEP 89.221-301.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE VETERINARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS; ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS; SERVIÇOS DE BANHO, CORTE E EMBELEZAMENTO EM ANIMAIS (PET SHOP).**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica será exercida, pelo Dr. **JHUAN WUESLEY RAFAEL GOULART** devidamente habilitada no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** sob nº **CRMV/SC 14115**, a qual responderá pelos serviços prestados pela sociedade.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades 21 de Junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL MATRIZ

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
VILMAR BIANEKI CERCAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia em moedacorrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **VILMAR BIANEKI CERCAL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Setima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81500001186900

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 20259644897 Protocolo 259644897 de 27/01/2025 NIRE 42207824511

Nome da empresa CLINICA VETERINARIA CERCAL PET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437831354811906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/01/2025

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro JOINVILLE/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

O sócio lavra o presente instrumento.

JOINVILLE, 27 de Janeiro de 2025.

VILMAR BIANEKI CERCAL





259644897

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA VETERINARIA CERCAL PET LTDA
PROTOCOLO	259644897 - 27/01/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207824511
CNPJ 51.132.188/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025
SOB N: 20259644897

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259644897

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00402685946 - VILMAR BIANEKI CERCAL - Assinado em 27/01/2025 às 09:29:54